

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 921

DE 08 DE JULHO DE 2014.

**ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº. 907 DE 08 DE
MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 907 de 08/05/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no valor de **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02-03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração

122 – Administração Geral

1003 – Com Trabalho se faz a diferença

1.035 – Aquisição de Veículos

04.122.1003.1.035 – Aquisição de Veículos

4490-52-00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 105.000,00

Total.....R\$ 105.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 105.000,00”

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 907 de 08/05/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 888/2013 de 26/12/2013 PPA para o exercício de 2014, o Programa Aquisição de Veículos e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.”

Art. 3º O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 907 de 08/05/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

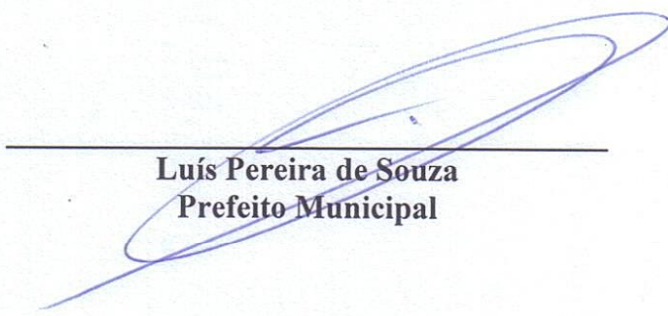
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 921

DE 08 DE JULHO DE 2014.

“Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa Aquisição de Veículos, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.”

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal

